

## ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE PIRAPORA – MG.

Às 10:30 horas do dia 13 de agosto de 2009, o Excelentíssimo Senhor **Dr. Irapuan de Oliveira Teixeira Lyra**, Desembargador Auxiliar da Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, deu início à Correição Ordinária na Vara do Trabalho de Pirapora, situada na Rua João Pinheiro, 314, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pelo MM. Juiz do Trabalho Substituto, **Dr. Geraldo Hélio Leal**, pelo Diretor de Secretaria, Sr. Simon Mendes Vieira, pelos servidores, Alcides Alves de Souza, Aline de Souza Amaral, Antônio Fernando Miranda, Celso Tavares Lopes, Claudiney Medrado Santos, Eusa Laboissiere Colares, Kely Cristiane Viana Medrado, Lindomir Antunes Martins, Marcelo Palma de Brito, Maria Silvia Caetano Burle Oliveira, Roberta Librelon da Cunha, Suely de Oliveira Gomes, Vanderlene Durães Pereira e Waldemar Souza Ramos, bem como por Edson Argemiro de Carvalho Santos (FENEIS) e Antônio Alves de Abreu (PH Service). Ausente a MM. Juíza do Trabalho Titular, **Dra. Maria de Lourdes Sales Calvelhe**, em virtude de férias.

Total de 15 servidores, contando com pessoal terceirizado (1) e conveniado (1).

Iniciados os trabalhos o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria, ressaltando que a correição ordinária realizada no ano de 2008 ocorreu no dia 01 de setembro, examinou:

### **I) REGISTROS INFORMATIVOS DA SECRETARIA:**

**a) PROTOCOLO DE RECLAMATÓRIAS** - com registro de 1.130 processos até a presente data, média de 7,85 processos por dia útil, tendo sido observado um aumento da ordem de 62,59% no número de reclamações distribuídas em comparação com o mesmo período de 2008.

**b) PAUTA** - processos de **rito sumaríssimo** com audiências designadas até o dia 10.09.2009, **procedimento ordinário** até **24.09.2009** e audiência de **prosseguimento** com audiências designadas até o dia 18.09.2009.

**c) CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS** - com 74 precatórias recebidas no

presente exercício, das quais 44 foram cumpridas e devolvidas.

**d) CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS** - com 210 precatórias expedidas no presente exercício, das quais 140 foram cumpridas e devolvidas.

**e) REMESSA DE PROCESSOS AO TRT** - com 214 registros de processos em instância superior.

**f) CARGA PARA O MERITÍSSIMO JUIZ DO TRABALHO** – com 5 registros de carga, **no prazo**.

**g) CARGA PARA ADVOGADOS** - com 44 registros de carga, das quais 1 vencida e cobrada.

**h) CARGA PARA PERITOS** – com 59 registros de carga, das quais 14 vencidas e cobradas.

**i) CARGA PARA OFICIAIS DE JUSTIÇA** - com 38 mandados aguardando cumprimento, **no prazo**.

**j) REMESSA AO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS** – com 3 registros de processos com carga para o setor de cálculos, **no prazo**.

**k) PROCESSOS EM EXECUÇÃO** - com 1.523 processos em execução, dos quais 928 do Quadro I (em andamento) e 595 do Quadro XII (execução previdenciária), ambos do Boletim Estatístico da Vara.

**I) PROCESSOS RECEBIDOS NOS TERMOS DA EMENDA n. 45 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA** – de acordo com levantamento realizado junto ao Quadro II-C, do Boletim Estatístico da Vara, constatou-se que a Vara do Trabalho de Pirapora, no decorrer do exercício de 2008, recebeu 11 processos advindos em razão da Emenda Constitucional n. 45/2004.

Da inspeção dos itens anteriores, constatou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria que se encontravam em ordem.

**II) PROCESSOS** - foram examinados processos em tramitação e arquivados na Vara do Trabalho, por amostragem, conforme discriminação a seguir:

**1º PAUTA** - Verificados itens relativos à regularidade: 1) da petição inicial; 2) da autuação: cronologia dos atos; numeração das folhas; autuação de documentos grampeados em folhas; certificação da quantidade de documentos colados em

folhas; inutilização do verso em branco das folhas e encerramento e abertura de volumes; 3) dos atos: termos de juntada e certidões (Artigos 161, 168, 169, parágrafo único, e 171 do CPC); 4) prazos: de designação das audiências do rito sumaríssimo; de atos da secretaria; de atos do Meritíssimo Juiz (sentenças e despachos).

Na pauta do dia da correição havia 13 processos, sendo: 8 de **rito sumaríssimo**, 3 de **procedimento ordinário** e 3 **instruções**.

Examinados os processos de n<sup>os</sup> 01016/09, 01018/09, 01037/09, 01033/09, 01035/09, 01053/09, 00961/09, 01058/09, 01039/09 e 01043/09, **em ordem**.

**2) CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS** - Verificados itens relativos ao registro da tramitação na capa do processo; regularidade do despacho “cumprase” e da expedição dos mandados (**Provimento 03/2001/TRT**); prazos de expedição, cumprimento e devolução de mandados; regularidade do cumprimento das cartas; regularidade na numeração, conforme art. 15, § 1º, do Prov. 01/2008 do TRT.

Examinados os processos de n<sup>os</sup> 90033/09, 90053/09, 90030/09, 90060/09, 90056/09, 90045/09, 90059/09, 90057/09, 90054/09 e 90052/09, **em ordem**.

**3) CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS** - Verificados itens relativos ao acompanhamento do cumprimento das cartas; depoimento das partes antes da expedição da carta precatória inquiritória; remessa de ofício à Corregedoria quando não prestadas informações pela Vara deprecada, baixa da devolução no sistema e autuação.

Examinados os processos de n<sup>os</sup> 00902/09, 00720/09, 00332/07, 01378/07, 00072/08, 00714/08, 00566/08, 00129/08, 00432/08 e 00212/09, **em ordem**.

**4) EM FASE DE EXECUÇÃO** - Verificados itens relativos ao registro, no sistema informatizado, de atos processuais relevantes (ex: liquidação de sentença, oposição de embargos e data de conclusão ao Juiz para sentença de embargos), ao cumprimento da sentença ou acordo; à imediata liberação do depósito recursal em favor do credor, após a liquidação de sentença; à regularidade dos atos e prazos processuais na execução; exaurimento das iniciativas do Juízo objetivando tornar frutífera a execução, mediante o manejo de todas as ferramentas e convênios disponíveis (BACEN JUD, INFOJUD e RENAJUD) na busca de bens passíveis de penhora; se foi ordenada pelo Juiz a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; regularidade da expedição, cumprimento e devolução dos mandados;

regularidade dos atos de penhora e praça; manifestação da Procuradoria-Geral Federal (INSS) quanto às contribuições previdenciárias (art. 879, § 3º, da CLT) e o seu respectivo recolhimento; cumprimento do Provimento nº 04/2001/TRT.

Examinados os processos de nºs 0108/08, 00254/09, 01103/08, 00715/08, 00449/08, 00255/08, 00741/08, 00126/09, 00189/09 e 00691/08, **em ordem**.

**5º ADIADOS “SINE DIE”** - Verificados itens relativos ao motivo do adiamento e ao cumprimento do disposto no artigo 265, IV, a, e § 5º, do CPC, e § 7º, do artigo 852-H, da CLT.

Examinados os processos de nº 00954/09, 00398/09, 00678/09, 00109/09, 00634/09, 00709/09, 00043/09, 00965/09, 00704/09 e 00133/09, **em ordem**.

**Recomenda-se à Secretaria um controle rigoroso no que diz respeito aos processos adiados “sine die”, mantendo-os sob constante vigilância, a fim de que não fiquem paralisados indevidamente.**

**6º CONCLUÍDOS MEDIANTE ACORDO** - Verificados itens relativos às condições do acordo e sua adimplência; cumprimento do disposto no art. 832, §§ 3º e 4º da CLT; anexação de documentos por grampo na contracapa do processo (ctps, trct, sd/cd, etc).

Examinados os processos de nºs 00932/08, 00932/09, 00949/09, 00950/09, 00951/09, 00961/08, 00969/09, 00973/09, 01075/08 e 00210/09, **em ordem**.

**7º INQUÉRITO** – Foi apresentado pelo Sr. Diretor de Secretaria 1 processo de inquérito em tramitação na Vara do Trabalho de Pirapora.

Examinado o processo de nº 00934/09, **em ordem**.

**8º JULGADOS** - Verificados os itens relativos à regularidade da autuação, dos termos, certidões e demais atos da Secretaria; cumprimento dos prazos para atos do MM. Juiz (despachos e decisões) e da Secretaria (termos de juntada, certidões, conclusão e registro de carga para o MM. Juiz, correta numeração de folhas, intimação para contra-razões); sentença líquida nos processos de rito sumaríssimo; prévio exame do juízo de admissibilidade dos recursos interpostos.

Examinados os processos de nºs 00920/09, 00877/09, 00941/09, 00302/09, 00573/09, 00849/09, 00532/09 e 00762/09, **em ordem**.

**Com observação os processos nº 00858/09 e 00859/09, com sentença**

**ilíquida no rito sumaríssimo.**

**9º) ARQUIVADOS** – Verificados itens relativos ao regular cumprimento dos acordos e das sentenças; do recolhimento de todos os encargos devidos; da regularidade do despacho de arquivamento; de documentos grampeados na contracapa (ctps, trct, etc) e, no caso de arquivamento provisório, se o ato é precedido de certidão do Diretor de secretaria atestando que não há depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor.

Examinados os processos de nºs 00380/09, 00921/09, 00857/09, 00085/09, 00242/09, 00474/08, 00661/08, 01350/07, 00931/06 e 00512/07, **em ordem.**

**10º) PRECATÓRIOS** – Foi informado pelo Sr. Diretor de Secretaria inexistir processos com precatórios expedidos em andamento na Vara do Trabalho de Pirapora.

**11º) CADASTRAMENTO DE ASSUNTOS PROCESSUAIS** – Verificação do cadastramento dos assuntos processuais no sistema informatizado, de acordo com o que dispõe a Resolução Administrativa nº 71/2009 do TRT 3ª Região.

Examinados os processos de nºs 00692/09, 00691/09, 00589/09, 00679/09, 00677/09, 00669/09, 00673/09, 00621/09, 00676/09, 00481/09, 00670/09 e 00693/09, **em ordem.**

**III) PRAZOS MÉDIOS E DISPONIBILIDADE DE PAUTA** - Constatou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria ser de 17 dias o prazo médio para realização de audiências de **rito sumaríssimo** e 21 dias para as de **procedimento ordinário**, 80 dias para as audiências de **instrução** apurados a partir dos processos constantes da pauta do dia da correição.

De acordo com informações extraídas do último Boletim Estatístico da Vara, o prazo médio para proferir sentenças do rito sumaríssimo é de 8 dias e para as do procedimento ordinário é de 8 dias. Há 26 processos aguardando sentença na fase de conhecimento e 15 processo aguardando decisão na fase de execução.

Para audiências futuras, apuradas através do quadro respectivo do sistema informatizado, no dia da correição, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria constatou disponibilidade de 13 dias para o **rito sumaríssimo** e para o **procedimento ordinário** (26.08.2009), e 42 dias para as **instruções** (24.09.2009), considerando a previsão de realização de audiências.

**Observação:** Na correção de 01 de setembro de 2008, em relação à pauta do dia, os prazos médios foram de 18 dias para realização de audiências de **rito sumaríssimo**, 20 dias para o **procedimento ordinário** e de 80 dias para as **instruções**. A disponibilidade de pauta foi de 15 dias para **rito sumaríssimo** e para o **procedimento comum**, e de 81 dias para as **instruções**.

No exercício de 2008, apurou-se que, em 238 dias de expediente forense (segunda a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram proferidas 409 sentenças de conhecimento, média de 1,72 por dia, 75 decisões de embargos de declaração, média de 0,32 por dia, e 71 embargos à execução, média de 0,30 por dia, totalizando 555 processos conclusos para decisão no período, média total de 2,33 por dia de expediente forense.

No mês de julho de 2009, foram proferidas 65 sentenças de conhecimento, 18 decisões de embargos de declaração e 4 decisões de embargos à execução.

**IV) AUDIÊNCIAS E DESPACHOS** – O MM. Juízo da Vara do Trabalho de Pirapora, no decorrer do mês de julho de 2009, realizou 100 audiências de **rito sumaríssimo**, média de 4,35 por dia; 73 de **procedimento comum**, média de 3,17 por dia; 8 audiências de **tentativa de conciliação**, com média de 0,35 por dia; 61 audiências de **instrução**, média de 2,65 por dia, totalizando 242 audiências, média de 10,52 por dia, considerando-se que o mês em apuração teve 23 dias úteis.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que, o MM. Juízo do Trabalho Titular da Vara do Trabalho de Pirapora, as audiências são realizadas de terça a quinta-feira. As audiências são realizadas a partir de 13:00 horas, na terça-feira, a partir de 09:00 horas, na quarta-feira (pauta dupla), e a partir das 09:00 horas, na quinta-feira. O intervalo entre as audiências é de 10 minutos para as de procedimento ordinário e para as de rito sumaríssimo e 20 minutos para as instruções. São realizadas, em média, 13,44 audiências por dia, considerando-se apenas os dias em que efetivamente são realizadas audiências.

**Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria que, quando dois Juízes estiverem atuando na vara, seja observado o que dispõe o art. 118-B da Consolidação Geral dos Provimentos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, introduzido pelo Provimento 01/2009.**

De acordo com o Sr. Diretor de Secretaria, na Vara do Trabalho são exarados, em média, 700 despachos por semana.

**V) MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUÇÃO**

## **V.1) MOVIMENTAÇÃO ANUAL DE PROCESSOS**

Do total de 1.091 processos recebidos no exercício de 2008, com média de **4,58** por dia útil, 368 pendentes de 2007, 5 com sentença anulada, o MM. Juízo solucionou 1.278 processos, registrando uma produção de 87,30%, conforme dados extraídos dos Boletins Estatísticos.

Em relação aos índices apurados na correição anterior, relativos ao total de processos recebidos em 2007 (1.573 processos), verificou-se ter havido uma redução da ordem de 30,64% no número de processos recebidos e um aumento de 10,73% na produtividade.

## **V.2) MOVIMENTAÇÃO MENSAL DE PROCESSOS**

Foram ajuizados 120 processos por mês, em média, sendo que o mês de maior movimento foi maio/09, com 185 processos, demonstrando, assim, equilíbrio no recebimento mensal de processos.

**VI) PORTARIAS** – De acordo com o Sr. Diretor de Secretaria encontra-se em vigor na Vara do Trabalho a **Portaria de nº 01/2001**, que regulamenta a prática de atos ordinatórios.

**VII) BACEN-JUD, INFOJUD e RENAJUD** - Durante os trabalhos correicionais, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria constatou que o MM. Juízo emprega as ferramentas e convênios disponíveis (BACEN JUD e RENAJUD) na busca de bens passíveis de penhora. Constatou, mais, que não havia ordens de bloqueio do Bacen Jud pendentes na Vara do Trabalho de Pirapora. Em relação ao INFOJUD, esclareceu o Sr. Diretor de Secretaria que houve problema na certificação da MM. Juíza do Trabalho Titular junto à CEF, mas que o MM. Juiz do Trabalho Substituto encontra-se certificado. Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria que sejam envidados esforços para a imediata certificação da MM. Juíza Titular, comunicando a Corregedoria a solução da questão ou a necessidade de adoção de medidas para a sua efetivação.

**VIII) RECOMENDAÇÕES ESPECÍFICAS À SECRETARIA** - Terminados os trabalhos de Correição, baseados em amostragem e tomados como roteiros itens de pesquisa prefixados, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria entendeu não ser necessária qualquer recomendação específica à Secretaria, sendo que pequenos aspectos de pouca relevância foram objeto de observação oral.

**IX) RECOMENDAÇÕES GERAIS** – Todas as recomendações em questão serão objeto de efetiva fiscalização por parte da Corregedoria.

#### **X) CONTROLE DE GASTOS E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE**

Atendendo determinação do Excelentíssimo Desembargador Presidente do TRT da Terceira Região, o Desembargador Auxiliar da Corregedoria, diante da necessidade de economia inserida nos objetivos da Administração, recomendou que a Vara do Trabalho continue empenhada em manter o controle de suas despesas. Destaca-se o custo das ligações telefônicas efetuadas no ano de 2008 pelo MM. Juízo, registrando-se um valor médio mensal de R\$406,58. Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria sejam envidados esforços para a redução dos montantes.

O TRT 3ª Região, em atendimento a Recomendação nº 11 do Conselho Nacional de Justiça, de 22 de maio de 2007, instituiu a Comissão Permanente de Gestão Ambiental do TRT 3ª Região para planejamento e adoção de medidas públicas voltadas para a formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, bem como a conscientização dos servidores e jurisdicionados sobre a necessidade de efetiva proteção do meio ambiente.

Tendo em vista as medidas adotadas por este Tribunal visando à correta preservação e recuperação do meio ambiente, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria recomenda: a) utilizar o papel reciclado e não clorado nos impressos de natureza administrativa ou processual; b) separar os resíduos destinados à reciclagem para serem encaminhados a entidades assistenciais que se responsabilizem pela correta utilização do material para a devida reciclagem; c) sempre que possível, utilizar impressão em frente e verso utilizando as impressoras da marca Samsung, modelo SCX-6320F, que possuem esta possibilidade; d) utilizar as canecas de porcelana ou outros copos de materiais reutilizáveis, em substituição aos descartáveis; e) para receber “fax”, utilizar as impressoras da marca Samsung, modelo SCX-6320F, evitando o uso do papel térmico que não é capaz de reter as informações com o tempo.

**XI) OBSERVAÇÕES FINAIS** – Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria que a Secretaria da Vara mantenha e aprimore cada vez mais a boa qualidade dos seus serviços, para alcançar o padrão objetivado pelo Tribunal para todos os seus Órgãos de primeira Instância.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria não recebeu qualquer reclamação de advogados ou partes quanto aos

serviços prestados pela Vara do Trabalho.

Recomenda o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria, considerando a existência na MM. Vara do Trabalho de Pirapora de diversos bens sem utilização, dentre eles monitores, que sejam tomadas as providências necessárias a sua doação..

A seguir, encerraram-se os trabalhos de correição, do que, para constar, eu, **Demóstenes Silva** \_\_\_\_\_, Diretor da Secretaria da Corregedoria Regional, lavrei a presente ata, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria, pelo MM. Juiz do Trabalho Substituto e pelo Diretor de Secretaria.

**IRAPUAN DE OLIVEIRA TEIXEIRA LYRA**  
Desembargador Auxiliar da Corregedoria do TRT/3ª Região

**GERALDO HÉLIO LEAL**  
Juiz do Trabalho Substituto

**SIMON MENDES VIEIRA**  
Diretor de Secretaria